



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 82 DE 17 DE JULHO DE 2025

(INSTAURA SINDICANCIA INVESTIGATIVA)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o levantamento apresentado pelo Sr. Valter Luis de Oliveira, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente, protocolado sob nº 2.681, em 06 de maio de 2025, apontando que, na transição da anterior gestão para a atual, encontrou-se uma Secretaria "sem administração, com departamentos desprovidos de documentos, procedimentos internos e externos, arquivos e informações, enfim, totalmente desestruturada"

CONSIDERANDO que o mesmo relatório destaca que as ações possivelmente negligentes e omissas das anteriores gestões deram causa a "um retrocesso sem precedentes", além de "consequências não só funcionais, mas perda de convênios e verbas estaduais e federais, inadimplências, falta de arquivos, documentos, sistemas atualizados e equipamentos necessários para o atendimento dos serviços da Secretaria",

CONSIDERANDO que, no relato, menciona-se que as "ínfimas e irrisórias atitudes das gestões anteriores" levaram à assinatura de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, em 25 de setembro de 2021, no qual constaram diversas irregularidades e diversas atitudes a serem tomadas para as suas correções,

CONSIDERANDO que foi constatado o descumprimento das exigências e imposições do TAC 14.1096.0000006/2019, assinado pelo então ex-Prefeito Paulo Henrique Franceschini, por negligência, irregularidades e omissões em sua gestão, bem como situações provenientes da gestão do então ex-Prefeito Jairo Aparecido Mascia, com aproximadamente 259 apontamentos e responsabilidades confessados,

CONSIDERANDO, também, que, da inspeção estadual realizada pela vigilância sanitária, englobando diversos setores da Administração Pública, resultou uma multa com encargo financeiro no valor aproximado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), composta por três autos de infração, quais sejam: **a) AIF 016075/2024** – Sistemas de abastecimento de água em desacordo com as normas técnicas; **b) AIF 016076/2024** – Condições de trabalho que colocaram em risco a saúde e segurança do trabalhador, além de transgredir as normas federais e estaduais; **c) AIF 016077/2024** – Utilizar práticas como ceder ou utilizar produtos relacionados à saúde sem seguir os padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos, bem como operar equipamentos de interesse da saúde em condições precárias ou em desacordo com as normas legais,

CONSIDERANDO, ainda, que o descumprimento do já mencionado TAC poderá resultar na imposição de multa por dia e por cada item descumprido, tratando-se de 259 itens, o que hoje alcança o valor estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) aos cofres públicos,





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONSIDERANDO que a necessidade de arcar com esses prejuízos, aliada à alegada defasagem da pasta decorrente de ações das gestões anteriores, fizeram com que a pasta se encontrasse travada, sem capacidade orçamentária para desenvolver novos projetos e atrair investimentos,

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar e constatar a suposta irresponsabilidade e má gestão das gestões anteriores, tendo em vista a gravidade dos fatos frente à saúde pública e o dano causado ao erário, e

CONSIDERANDO que, para a apuração de fatos determinados relacionados à Administração Pública, o procedimento adequado é a Sindicância Investigativa, prevista nos arts. 127 e 128 da Lei Complementar nº 42/2024,

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar, a partir desta data, **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 02/2025** nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei Complementar 42/2024 para apuração de possível responsabilidade pelo não cumprimento do TAC 14.1096.0000006/2019, assinado em 25 de setembro de 2021 relativa ao saneamento de Analândia firmado pelo município com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Núcleo GAEMA, integrado pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiá (ARES PCJ) e o Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, conforme relatado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Valter Luís de Oliveira.

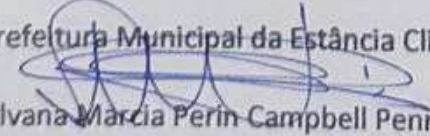
Artigo 2º - A presente sindicância investigativa deverá ser conduzida por comissão composta por André Luiz Bertole, Andreia Alexandre Benevides Quadrado e Idese Cristina Olímpio, sob a presidência do primeiro, tendo como membro suplente Renato Camozi Carreteiro em havendo impossibilidade ou impedimento de algum dos membros.

Parágrafo único – Para acompanhamento e assessoria aos membros da presente comissão fica designado o advogado Bruno Santos Cappi.

Artigo 3º - A presente sindicância investigativa deverá ser concluída em 45 dias da ciência de todos os membros, podendo ser prorrogada por igual período a critério e por solicitação da comissão constituída.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de julho de 2025.


Silvana Marcia Perin-Campbell Penna
Prefeita Municipal